

Aditivo Contratual para Inclusão de Pessoa Jurídica

OdontoGroup Sistema de Saúde Ltda – CNPJ: 02.751.464/0001-65 – Registro ANS: 38.985-4

Vinculado ao Contrato nº: _____ (preenchimento obrigatório)

CNPJ da Contratante: 10.583.920/0001-33Razão Social da Contratante: HOSPITAL DO TRICENTENARIO**1. Cláusula 1ª: Natureza do Aditivo**

- 1.1. Considerando que a contratante firmou contrato para cobertura de custos de assistência odontológica, de acordo com o Contrato acima identificado, a ser prestada à população que mantenha vínculo de natureza profissional com a contratante;
- 1.2. Considerando que as pessoas jurídicas subestipulantes da contratante acima identificada, e o interesse desta em incluir novos CNPJs do grupo para terem acesso a esta cobertura, este termo aditivo inclui, no contrato principal identificado, as Pessoas Jurídicas relacionadas na Cláusula 2ª.

2. Cláusula 2ª: Pessoas Jurídicas Inclusas

- 2.1. As Pessoas Jurídicas abaixo qualificadas fazem parte do grupo contratante e, por meio deste aditivo, vinculam-se ao contrato acima identificado;
- 2.2. A população vinculada às Pessoas Jurídicas abaixo qualificadas que aderirem ao Plano Odontológico terão a cobertura assistencial conforme o contrato principal;

Razão Social: HOSPITAL DO TRICENTENARIO			
Nome Fantasia: HOSPITAL DO TRICENTENARIO		CNPJ: 10.583.920/0004-86	
Endereço (rua, número, complemento): AV HENRIQUE DE HOLANDA, 87			Bairro: MATRIZ
CEP: 55.602-000	Cidade: VITORIA DE SANTO ANTAO	UF: PE	Telefone: 081 3231-1712

Razão Social:			
Nome Fantasia:		CNPJ:	
Endereço (rua, número, complemento):			Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:	Telefone:

2. Cláusula 2ª: Condições de Faturamento

2.1. O faturamento do grupo de pessoas jurídicas será feito da seguinte forma:

- 2.1.1. A Operadora emitirá as notas fiscais e/ou faturas para cada um dos CNPJ's do grupo contratante;
- 2.1.2. As Notas Fiscais e/ou faturas serão entregues no endereço do CNPJ: QUALIFICADOS ITEM 2.2 ;
- 2.1.3. O pagamento do total das faturas será feito pelo CNPJ: QUALIFICADOS ITEM 2.2 .

3. Cláusula 3ª: Movimentação de Beneficiários

- 3.1. A movimentação de beneficiários (inclusão, exclusão, alteração) obedecerá aos termos do contrato principal, tanto em relação às datas quanto às condições para tal;
- 3.2. A quantidade mínima de beneficiários será considerada pelo total, ou seja, pela soma dos beneficiários da Pessoa Jurídica Contratante e das Pessoas Jurídicas incluídas através deste aditivo.

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas do contrato não alcançadas por este Termo Aditivo. E por estarem cientes e em pleno acordo sobre as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo Aditivo, as partes assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data: Olinda, 17 de agosto de 2018.

Corretor (nome, assinatura)

CPF:

Contratante (nome e assinatura)

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

